



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**RESOLUÇÃO N.º 312, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Regulamenta a suspensão dos prazos processuais no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e em cumprimento à deliberação do Pleno na sessão administrativa do dia 11/12/2024, expediente SEI nº 9.2024.0700.001643-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensos os prazos processuais, anualmente, no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive, nos termos da Resolução nº 311/2024, salvo nos seguintes casos:

I - nas ações cíveis e criminais em que houver casos de medidas consideradas urgentes, mediante despacho fundamentado do juízo competente;

II - nas ações criminais quando envolverem réus presos nos processos vinculados a essas prisões;

**Art. 2º** Durante o período referido no artigo 1º desta Resolução, aplicam-se as seguintes disposições:

I - fica vedada a realização de audiências e de sessões de julgamento, inclusive as anteriormente designadas, bem como a publicação de notas de expediente, em ambos os graus de jurisdição, ressalvadas as hipóteses de realização de audiência de custódia de presos criminais, nos termos da Resolução nº 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça e as sessões de julgamento de processos criminais que envolverem réus presos nos processos vinculados a essas prisões;

II - as intimações e demais atos processuais realizados dentro do prazo de suspensão, em processos físicos ou eletrônicos, considerar-se-ão efetivados no primeiro dia útil seguinte ao último dia da suspensão;

III - intimações e citações eletrônicas disponibilizadas ou efetivadas de forma passiva durante o período de suspensão obedecerão ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e na regulamentação desta Corte;

IV - somente poderão ser enviadas notas de expediente para publicação no Diário da Justiça Eletrônico até os três dias úteis anteriores ao início da suspensão dos prazos, inclusive, sendo que o envio de notas de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

expediente poderá recomeçar a partir do penúltimo dia útil do prazo de que trata esta Resolução;

V - os oficiais de justiça poderão cumprir mandados de citação e de intimação.

**Art. 3º** Fica suspenso o expediente forense no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, inclusive.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

**MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA**

**DESEMBARGADORA MILITAR PRESIDENTE**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Herbert Schonhofen**  
**Diretor-Geral**

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.809, de 17 de dezembro de 2024, como se confere clicando [aqui](#).